



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

**EDITAL Nº 12/2026 – ISCO/UFOPA, DE 19 DE JUNHO DE 2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ISCO PARA
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E ACADÊMICOS**

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40,

Considerando os arts. 207, 214, 37 e 170 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia universitária, a gestão didático-científica e financeira das universidades federais, e a observância dos princípios da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a Resolução CONSAD nº 109/2023, que aprova os critérios para concessão de auxílio financeiro diário a discentes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará para participação em eventos científicos nacionais e internacionais, eventos esportivos, culturais e administrativos, atividades e aulas práticas de campo, realização de coleta de campo e pesquisas em laboratórios distintos do campus de origem;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024–2031), que estabelece metas de fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão, interdisciplinaridade, formação prática e inovação acadêmica, em consonância com políticas institucionais de inclusão e desenvolvimento acadêmico;

Torna público o presente Edital de concessão de auxílio financeiro para estudantes do Instituto de Saúde Coletiva participarem, no ano de 2026, de eventos científicos e acadêmicos de âmbito nacional, oficialmente reconhecidos e de interesse institucional, com vistas ao fortalecimento da formação acadêmica, da produção e divulgação científica, da qualificação profissional e da representação institucional.

O Presente Edital foi aprovado pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2026, estando devidamente instruído com o Parecer nº 00048/2024/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU, no âmbito do Processo Eletrônico nº 23204.010267/2024-08.

1. OBJETIVO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

1.1. Este edital tem por objetivo incentivar a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Saúde Coletiva da UFOPA em eventos científicos e acadêmicos presenciais, realizados em cidade brasileira distinta do campus de origem do estudante, com término até 18 de dezembro de 2026, por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional e para a divulgação da produção científica institucional.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Estão aptos a participar da presente seleção os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Instituto de Saúde Coletiva da UFOPA que disponham de recursos orçamentários destinados à execução deste edital, conforme distribuição prevista no item 5.

3. INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail editais.isco@ufopa.edu.br, dentro do período de inscrição disposto no cronograma do presente edital, item 10.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, preferencialmente em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Programação oficial do evento ou comprovante do período de realização divulgado no sítio eletrônico oficial do evento do qual pretende participar;
- c) Comprovante de inscrição do evento;
- d) Comprovante de matrícula atualizado, extraído do SIGAA.
- e) Histórico do Sigaa.

3.3. Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

3.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, calculada com base nos seguintes critérios.

- a) Fator de importância (F1);
- b) Média do percentual de integralização do Curso (PIC) dos últimos dois semestres.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

3.5. A pontuação final será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = F1 + ((PIC/2)/10)$$

3.6. Para obtenção do Fator de Importância (FI), será considerada a tabela abaixo:

Tabela 1. Pontuação para definição do Fator de Importância (FI)

NATUREZA DO EVENTO	PONTUAÇÃO
REGIONAL	3
NACIONAL	5
INTERNACIONAL	7

Parágrafo único. Para fins deste edital, a natureza do evento será definida pelo nome e não pelo local de sua realização.

3.7. A pontuação referente ao FI deverá ser informada pelo discente na Ficha de Inscrição (Anexo I) e será conferida pela Comissão do Edital.

3.8. A natureza do evento informada na inscrição deverá corresponder à documentação apresentada pelo candidato, sob pena de desclassificação ou indeferimento do auxílio.

3.9. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) não ter sido contemplado anteriormente com auxílio financeiro da UFOPA para participação em eventos científicos ou acadêmicos;
- b) menor número de participações em eventos financiados pela UFOPA;
- c) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para estudantes de graduação ou maior média acadêmica para estudantes de pós-graduação;
- d) maior idade.

3.10. Os estudantes do Mestrado Profissional em Saúde da Família (ProfSaúde) deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de aceite do trabalho a ser apresentado no evento. O trabalho deverá estar relacionado à pesquisa ou às atividades desenvolvidas no âmbito do curso e contar com a participação de docentes e/ou discentes do ProfSaúde/UFOPA.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O presente edital concederá auxílio financeiro ao(à) discente, conforme valores estabelecidos no Anexo I da Resolução CONSAD nº 109, de 23 de agosto de 2023, na forma a seguir.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Tabela 2. Eventos Acadêmico-científicos

Quantidade de Auxílio	Regional com alojamento	Regional sem alojamento	Nacional
1	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00

4.2. Para fins deste edital, o local de realização do evento será enquadrado da seguinte forma:

I – Regional: eventos realizados em municípios do estado do Pará, exceto a capital;

II – Nacional: eventos realizados nos demais estados da federação, incluindo a capital do estado do Pará.

4.3. O valor do auxílio financeiro observará os limites estabelecidos na Tabela 2 deste edital.

4.4. O auxílio financeiro de que trata este edital será pago em parcela única e em caráter individual, destinando-se ao custeio de despesas com:

I – passagem para deslocamento do discente ao local do evento, salvo os casos em que o deslocamento for realizado em veículo oficial;

II – taxa de inscrição no evento;

III – estadia/hospedagem;

IV – alimentação;

V – confecção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes etc.).

4.5. A concessão do auxílio observará a ordem decrescente de classificação, conforme pontuação estabelecida no item 3 deste edital, até o limite dos recursos orçamentários disponíveis para cada curso ou subunidade financiadora, conforme disposto nos itens 5 deste edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para este edital, serão destinados os seguintes montantes:

5.1.1. R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao curso de Bacharelado em Farmácia, conforme UGR 155383; PTRES 231845; Fonte 1000; PI M0206G1900N; ND 339018;

5.1.2. R\$ 4.500,00 (quatro mil reais), destinados ao curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC), conforme UGR 155383; PTRES 231845; Fonte 1000; PI M0206G1900N; ND 339018;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

5.1.3. R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados ao curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) e alunos oriundos da última progressão do BIS no Isco (2026.1), conforme UGR 155383; PTRES 231845; Fonte 1000; PI M0206G1900N; ND 339018;

5.1.4. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família (ProfSaúde), conforme UGR 155383; PTRES 231845; Fonte 1000; PI O0227T9400N; ND 339018;

5.1.4. R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), destinados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, oriundos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), sob gestão da PROPPIT, conforme estrutura orçamentária própria a ser informada pela unidade responsável.

5.2 Dos recursos remanescentes

5.2.1. Os recursos não utilizados em cada subunidade poderão ser remanejados ou reaproveitados, conforme deliberação das coordenações responsáveis pelo aporte e observadas as normas institucionais vigentes.

I – No âmbito da graduação, os recursos remanescentes poderão ser destinados ao atendimento de candidatos classificados de outros cursos, quando houver insuficiência de dotação, e/ou à abertura de nova janela de concessão no exercício vigente.

II – No âmbito da pós-graduação, os recursos remanescentes poderão ser destinados à abertura de nova chamada no exercício vigente e/ou a outras despesas da respectiva subunidade, conforme planejamento institucional.

Parágrafo único. A utilização dos recursos remanescentes fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização das instâncias competentes.

5.3. Dos aportes adicionais

5.3.1. Havendo disponibilidade orçamentária superveniente durante a vigência deste edital, a Direção do ISCO/UFOPA e/ou as coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão realizar aportes adicionais de recursos às respectivas subunidades.

5.3.2. Os recursos adicionais poderão ser utilizados para:

I – contemplar candidatos classificados e não contemplados em razão da insuficiência de recursos orçamentários, observada a ordem de classificação da respectiva subunidade responsável pelo aporte; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

II – viabilizar novas janelas de submissão eventualmente abertas durante a vigência deste edital.

6. DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO SERÁ CONCEDIDO AUXÍLIO

6.1. Não será concedido auxílio financeiro nos seguintes casos:

- a) concessão de mais de 1 (um) auxílio por discente no exercício de vigência do edital;
- b) participação em evento na condição de ouvinte, sem apresentação de trabalho ou atividade acadêmica;
- c) envio de documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido no cronograma;
- d) submissão de mais de um discente para o mesmo trabalho, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição de mais de um discente para o mesmo trabalho, o auxílio será concedido àquele que obtiver melhor classificação, conforme critérios de avaliação deste edital.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A comissão responsável pelo planejamento, execução do processo seletivo, implementação dos auxílios e análise das prestações de contas referentes ao presente Edital foi constituída pela Portaria nº 62/2026, de 17 de junho de 2026, ISCO/UFOPA.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento, o estudante contemplado deverá prestar contas junto à Coordenação Administrativa do ISCO, mediante apresentação de certificado, declaração de participação ou outro documento emitido pela organização do evento que comprove sua participação, por meio do e-mail adm.isco@ufopa.edu.br, preferencialmente com cópia às coordenações dos respectivos cursos.

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas implicará a devolução do auxílio recebido e impedirá a concessão de novos auxílios enquanto persistirem pendências junto à unidade acadêmica e/ou administrativa, nos termos da Resolução CONSAD nº 109, de 23 de agosto de 2023.

8.2. O discente deverá comunicar oficialmente à Comissão do Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, qualquer impedimento à sua participação, sob pena de devolução do auxílio recebido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

8.3. O discente contemplado deverá fazer referência ao apoio da UFOPA em publicações, apresentações, trabalhos ou outras formas de divulgação decorrentes das atividades financiadas por este edital.

8.4. Da decisão da Comissão do Edital caberá recurso administrativo, em primeira instância à própria Comissão e, em segunda instância, ao Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da ciência da decisão pelo(a) interessado(a).

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente edital, observando o prazo estabelecido no cronograma.

9.2. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail editais.isco@ufopa.edu.br, direcionados à Presidência da Comissão do Edital.

9.3. Caberá interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo, especialmente quanto:

- a) impugnação do edital;
- b) ao resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) ao resultado preliminar da avaliação das inscrições;
- d) a quaisquer atos que afetem direitos dos proponentes.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, mediante utilização obrigatória do formulário padronizado (Anexo III), contendo identificação do proponente, exposição dos fatos e fundamentos, indicação do ato impugnado e, quando houver, apresentação de provas. Não serão aceitos recursos intempestivos ou fora do formulário.

9.5. A análise das impugnações e dos recursos será realizada pela Comissão do Edital, que emitirá decisão fundamentada.

9.6. Das decisões da Comissão do Edital caberá recurso em última instância ao Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

divulgação do resultado do recurso anterior, mediante utilização do formulário padronizado (Anexo III).

9.7. O resultado do julgamento das impugnações e dos recursos será divulgado no mesmo meio oficial de publicação do edital, conforme cronograma disponível no site institucional do ISCO: <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1. Todas as etapas e resultados do processo seletivo serão divulgados no site oficial do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), disponível em <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>, conforme os prazos estabelecidos neste cronograma.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19/06/2026
Apresentação de impugnação do edital	Até 24/06/2026
Resultado da análise das impugnações do edital (se houver)	25/06/2026
Período de inscrição	26/06 a 19/07/2026
Resultado preliminar das inscrições homologadas	20/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	Até 22/07/2026
Resposta aos recursos e divulgação do resultado preliminar das avaliações	23/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das avaliações	Até 27/07/2026
Resposta aos recursos e divulgação do resultado final	28/07/2026
Pagamento do auxílio	A partir de 01/09/2026
Data limite para término do evento	18/12/2026

11. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1. O pagamento do auxílio financeiro será realizado aos estudantes contemplados, observada a ordem de classificação da respectiva subunidade e a disponibilidade dos recursos orçamentários previstos neste edital, mediante o encaminhamento da documentação abaixo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

relacionada à Coordenação Administrativa do ISCO, por meio do e-mail adm.isco@ufopa.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma.

a) comprovante de matrícula atualizado, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

b) documento, carta ou convite expedido pela organização do evento que comprove a submissão, aceitação ou convite para apresentação de trabalho;

c) cópia do resumo do trabalho a ser apresentado no evento, quando aplicável;

d) Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

e) programação oficial do evento.

11.2. O repasse do auxílio será realizado em conta corrente de titularidade do estudante contemplado, ativa e informada no ato da inscrição.

11.3. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará a perda do direito ao auxílio, sendo convocado o próximo candidato classificado da respectiva subunidade, observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O pagamento dos auxílios destinados aos estudantes dos cursos de graduação ficará condicionado à efetivação do segundo desembolso orçamentário previsto para o exercício de 2026 e à correspondente disponibilidade financeira para sua execução. Quanto aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA), o pagamento será operacionalizado pela PROPPIT, por se tratar de recursos oriundos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), e estará condicionado à adoção dos procedimentos administrativos cabíveis por aquela Pró-Reitoria. A Coordenação Administrativa do ISCO encaminhará à PROPPIT a documentação dos estudantes contemplados no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da documentação exigida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Comissão do Edital, e, em segunda e última instância, pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

12.2. As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão apreciadas pela Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, nos termos da legislação vigente.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste edital poderão ser encaminhados ao e-mail adm.isco@ufopa.edu.br ou realizados presencialmente na Coordenação Administrativa do ISCO, situada no segundo pavimento do BMT2, sala 232B, Rua Vera Paz, s/n, Unidade Tapajós, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA.

Santarém, 23 de junho de 2026.

Waldiney Pires Moraes